



TERMO ADITIVO N° 26/2015

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 18/2014

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Sra. ALEXANDRA SAVIATTO SEVERO, Diretora Comercial, portadora do CPF nº 014.438.499-01, e Sr. ANDERSON JOSÉ ZECHIN, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 013.855.780-25, Diretor Administrativo, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **BANRISUL CARTÕES S.A.**, com sede na Rua Caldas Júnior, nº 120, 9º andar, Centro, CEP 90018-900, fone: (51) 3215-1313, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 92.934.215/0001-06, representada por seu Representante Legal, Sr. CLEBER BREITENBACH, portador do CPF nº 009.905.140-05, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supracitado, que trata “Do Objeto”, referente ao valor unitário a ser creditado, passando a conter a seguinte redação:

‘2.1. O objeto consiste na contratação da CONTRATADA para administração e fornecimento de vales alimentação aos funcionários da CONTRATANTE, através de cartões magnéticos numerados, personalizados e com senha individualizada, nos quais será creditado mensalmente o valor de **R\$ 21,40** (Vinte e um reais e quarenta centavos) para cada **dia útil** trabalhado no mês, a serem utilizados por **79 (Setenta e nove) funcionários.**’

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo contratual entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato original, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado **por mais 12 (doze) meses** a contar de **22/12/2015**, podendo ser renovado a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite previsto na Lei de Licitações.



E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

Nome:
C.I.: